



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 610, de 2013
------	--

Autor Dep. Augusto Coutinho - Democratas/PE	Nº do prontuário
---	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea
--------	--------	-----------	-----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se as alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, alterada pelo art. 9º da Medida Provisória nº 610, de 2013:

“Art. 5º.....

IV - além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, as operações contratadas com base na linha de crédito de que trata o caput no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) fazem jus aos seguintes rebates sobre o principal de cada parcela paga até a data de vencimento pactuada:

a) **vinte e cinco** por cento quando as atividades forem desenvolvidas em Municípios localizados no semiárido da na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene; e

b) **vinte por cento** quando as atividades forem desenvolvidas nos demais Municípios da região Norte e da área de abrangência da Sudene.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação visa ampliar os percentuais de rebates previstos no art. 5º da Lei 12.716, de 2012. Deve-se incentivar o adimplemento das operações de crédito contratadas pelos produtores rurais. Na grande maioria das vezes o inadimplemento desses cidadãos ocorre por motivo de força maior; condições climáticas desfavoráveis, como a seca e as enchentes que comprometem a produção, impedindo que o produtor obtenha recursos para quitar suas dívidas. Ressalte-se que não se está incentivando o não pagamento das operações contratadas. Entretanto, o Poder Público deve buscar mecanismos que solucionem a quitação das dívidas, sem comprometer a subsistência desses produtores.

PARLAMENTAR

Dep.	Democratas/PE
------	----------------------

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 21/09/2013, às 16h31
 Gilcélia Ansiliero, Mat. 257129